Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Sétima Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1005258-89.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, RECORRIDO: REGINA CELIA DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado(a): Dr.(a) ROMANE ANTONIO MACHADO DE ASSIS, Advogado(a): Dr.(a) QUIRINO DE ALMEIDA LAURA FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003995-90.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELIANA ALVES DE MATOS SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Deyse Costa de Araujo, Recorrido(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Vinhola dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, e, passando desde logo à análise do mérito da causa, nos termos do artigo 1.013, § 3º, do CPC/2015, e Súmula nº 393 desta Corte, julgar improcedente a ação rescisória. Custas processuais a cargo da autora, no valor de R$ 302,72 (trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), das quais se encontra isenta diante do deferimento da justiça gratuita. Condena-se a autora ao pagamento de honorários advocatícios

sucumbências, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa (R$ 15.136,00), cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002105-19.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): ADELSON ALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Deyse Costa de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas revertidas, a cargo do autor, no valor de R$ 225,67 (duzentos e vinte e vinco reais e sessenta e sete centavos), dispensado ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo do autor, no percentual de 15% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica sob condição suspensiva, nos termos do § 3º do artigo 98 do CPC/15. Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juiz da Vara de Ferraz de Vasconcelos, a respeito do inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11130-92.2022.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): IVANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRAL, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Santos da Silva, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr.(a) Flaubert Barroso Sousa Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10371-31.2022.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): ELSE DE MORAES PORTILHO, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Santos da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Nathália Serrano Piffero, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr.(a) Joviano dos Reis de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Flaubert Barroso Sousa Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002925-04.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado(a): Dr.(a) Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): PAULA ROGERIA DE SOUZA GABRIEL, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Milani Urbano, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para

sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002787-37.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, AGRAVADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado(a): Dr.(a) ROMANE ANTONIO MACHADO DE ASSIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 24077-84.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): RZ AGRÍCOLA CAARAPO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luís Felipe de Almeida Pescada, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Daniele de Albuquerque Pacheco, Advogado(a): Dr.(a) Caio Assad Sallum Toniolo, Recorrido(s): DEIVES ROBERTO DE CAMPOS LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Cesar Pereira Bráulio, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. GUILHERME JOSE THEODORO DE CARVALHO, patrono da parte RZ AGRÍCOLA CAARAPO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 21784-36.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): SELMAR SOARES CAMEJO, Advogado(a): Dr.(a) Sabrina Polacchini Steinert Queiroz, Recorrido(s): EDENIRA PEREIRA BATISTA, JOAQUIM PEDRO KERSTING NETO, Advogado(a): Dr.(a) Renan Penck Messinger, ORLANDO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21337-14.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado(a): Dr.(a) Karla Schumacher Vitola, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o

julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8723-39.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LUIZ MANOEL DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Farias, Recorrido(s): LUSO-BRASILEIRA PRODUTOS PARA PESCA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 322-55.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr.(a) Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr.(a) Barbara Braun Rizk, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): LEONARDO ROSARIO DA CONCEICAO, Advogado(a): Dr.(a) João Batista Dallapiccola Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 92-92.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): ELUMENIA EVERALDA GUEDES PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Afonso José Vilar dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Artemisia Batista Leite Bezerra, Recorrido(s): FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, MICHELINO MARTINS DE MELO DIAS, SINDICATO DAS EMP DE TRANSP DE CARGAS DO EST DA PARAIBA, Advogado(a): Dr.(a) Jonathan de Oliveira Alves, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 451-59.2016.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Advogado(a): Dr.(a) Jerônimo Dix-Neuf Rosado dos Santos, Recorrido(s): GILENO JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Josué Jordão Mendes Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - Fátima Christiane Gomes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão

virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 21450-36.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante: JOSE ROBERTO SCHMITT, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Embargado(a): SUD MOTORS VEICULOS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Knijnik, Advogado(a): Dr.(a) Bráulio da Silva de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 5553-54.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: MARIA SUELI DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer fundamentos à decisão, sem atribuir-lhes efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-Ag-ROT - 21776-59.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): ALENER PARTICIPACOES S/A, Advogado(a): Dr.(a) Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): JOAO BATISTA CARDOSO BRAGA, Advogado(a): Dr.(a) Silvana Fátima de Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 14682-69.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: NOEMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Alcântara Lopes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marivaldo Antônio Cazumbá, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado(a): Dr.(a) Isabel Peixoto Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-EDCiv-ROT - 1002392-79.2021.5.02.0000 da 2ª**

Região, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Borrego Nogueira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ARAUJO DE ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane da Silva Tomaz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 101627-39.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado(a): Dr.(a) Júlio César Monteiro Neves, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): LUCIANA BRIVIO, Advogado(a): Dr.(a) Clayton da Silva Campanha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101088-97.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ALYNE DA ROCHA COUTINHO, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Alan Sampaio Campos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RO - 11552-26.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): ELIENE HELENA CANCADO DE ANDRADE DAHER, Advogado(a): Dr.(a) Celso Ferrareze, Advogado(a): Dr.(a) Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Lidiomar Rodrigues de Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 7704-95.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Augusto César Serapião

Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE OURINHOS E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Hamilton Godinho Berger, Advogado(a): Dr.(a) Silvan Alves de Lima, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, ante o óbice da Súmula 422, I, do TST, impondo à parte agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 7296-65.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): OTACILIO VARELA BARCA, Advogado(a): Dr.(a) José Brun Júnior, Agravado(s): MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Francisco Afonso Gomes Citelli, Advogado(a): Dr.(a) Paula Marzenta, Advogado(a): Dr.(a) Joel Santos Mendes da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JOSE BRUN JUNIOR, patrono da parte OTACILIO VARELA BARCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-RO - 6107-28.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVIA REGINA FEMIA PERONA, Advogado(a): Dr.(a) Marilisa Drem, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Ronaldo Rayes, Advogado(a): Dr.(a) João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5779-25.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Vladimir Aurélio Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ReeNec e RO - 122-76.2015.5.14.0000 da 14ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Gomes Cutrim, Procurador: Dr. Gustavo de Menezes Souto Freitas, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Pontes Alves, HEITOR MAGALHÃES LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Origa, Advogado(a): Dr.(a) José Alves Pereira Filho, NEORICO ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Carlos José Elias Júnior, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDÔNIA, Advogado(a): Dr.(a) Saiera Silva de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Moacyr Rodrigues Pontes Netto, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDONIA, Advogado(a): Dr.(a) Maria da Conceição Ambrósio dos Reis, UNIÃO (PGU), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 12-82.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): GARDENIA DE CASSIA CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Téssio Rauff de Carvalho Moura, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001679-07.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) ALEXANDRE VINHOLA DOS SANTOS, RECORRIDO: LUIS NEI MARIANO SAMPAIO, Advogado(a): Dr.(a) DEYSE COSTA DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 7000-59.1994.5.02.0041 da 2ª Região**, Suscitante: JUÍZO DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 32297-58.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): LOURDES POSSEL, Advogado(a): Dr.(a) Cassio

Henrique Pacheco dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Jonas Cervo Zamberlan, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 93-94.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): 4N GESTAO PATRIMONIAL E FINANCAS LTDA E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gondim Brandão, Agravado(s): A C T SERVICOS LTDA, ANDERSON DA CONCEICAO TELES, COMISSÃO DE CREDORES DA META TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Sebastião Duque da Silva, DEISE JAMILLE RODRIGUES ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Matheus Dantas Marchesi, LF SERVICOS E LOCACOES LTDA, MARCIO SANTOS REIS CARVALHO, MEGANE LOCACOES E SERVICOS LTDA, META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., MORVEC SERVICOS LTDA, NOEMIA SANTOS REIS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100344-68.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado(a): Dr.(a) ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogado(a): Dr.(a) MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: MAURICIO TRINDADE QUINTELLA, Advogado(a): Dr.(a) SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BRADESCO SEGUROS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 7719-59.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): RICARDO DA CRUZ FRANCA FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Cíntia Xavier da Cruz França Santos, Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado(a): Dr.(a) Anuncia Maruyama, Advogado(a): Dr.(a) Alex de Souza Moura,

Advogado(a): Dr.(a) Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7688-39.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Suniga Nogueira, Recorrido(s): CONSTANTINO TROMBELO, Advogado(a): Dr.(a) José Renato de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7557-64.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) Luis Otavio Montelli, Recorrido(s): ALINE CRISTINA RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Tiago Alves Siqueira, Advogado(a): Dr.(a) Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7269-19.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): STELLA D ALVA PIRES DOMINGUES, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Henrique de Lara Franco Tonholi, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo de Almeida Benatti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Falcão de Mori, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente Ação Rescisória, restabelecendo in totum o acórdão proferido em Agravo de Petição na Reclamação Trabalhista n.º 0010420-52.2018.5.15.0079. Custas processuais pelo autor, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R$200,85, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015. Oficie-se à Presidência do TRT da 15.ª Região e ao Juízo da 2.ª Vara do Trabalho de Araraquara, dando-lhes ciência do teor da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16342-22.2020.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MARANHÃO PARCERIAS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Taís Rodrigues Portelada, Advogado(a): Dr.(a) Priscilla Monteiro Lima, Advogado(a): Dr.(a) Kelly Cristina Bezerra Carvalho da Silveira, Recorrido(s): PAULO ROGERIO SOUSA AZEVEDO, Advogado(a): Dr.(a) Joao Batista Muniz Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10134-82.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José Paulo Ferreira Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Leila Aparecida Coelho, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado(a): Dr.(a) Marcos da Silva Alves, Advogado(a): Dr.(a) Tiago de Almeida Mendonca, Advogado(a): Dr.(a) Silvio Mendonça Filho, Advogado(a): Dr.(a) Ana Teresa Guimaraes Zanhar, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. LEILA APARECIDA COELHO FERREIRA, patrona da parte ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 6715-50.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): ANTONIO CELSO RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6656-62.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JOSE DIVINO DOS REIS, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6261-70.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): LUERCIO OLYNTHO, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,

oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6250-41.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Recorrido(s): JORGE MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2214-89.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): HRG ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Louise Marochi Almeida, Recorrido(s): JESUS BORIS BAEZ QUIAN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1019-75.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Diego Costa Almeida, Recorrido(s): ALAN JOUBERT LIMA DE SIQUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Leite Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a tutela de urgência concedida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna/BA na reclamação trabalhista n° 0000113-54.2023.5.05.0463. Custas pela União, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: EDCiv-ROT - 103845-64.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: JOSE MARIO TOURNILLON RAMOS, Advogado(a): Dr.(a) Euclides Cavalcante Silva, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Euclides Cavalcante Silva, Embargado(a): ANGELA REGINA DIAS ANCIAES, ANTONIETA CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA, DAMIAO CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA, GO WEST CONFECCOES LTDA, JOAO DENILSON FARIAS ROSA, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane Ribeiro Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Danielle de Souza Viana, KF9 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MARIA ALICE TAPAJOS RAMOS, PARAGON COMERCIO DE ROUPAS LTDA, RAMOS E ABRANCHES COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, SHEILA

MARIA GOMES FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 341-84.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Embargante: H.L., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Autoridade Coatora: J.V.T.N., Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Embargado(a): S.E.C.H.S.E.R.G.N., Advogado(a): Dr.(a) Roberto Fernando de Amorim Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Rcl - 1000538-36.2023.5.00.0000**, RECLAMANTE: ROSALVA COSTA GUERRA BARRETO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO, RECLAMADO: Desembargadora IVANA MERCIA NILO DE MALGADI, TERCEIRO INTERESSADO: EVANDRO DE LIMA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) JAMILE LOBAO TEIXEIRA, Advogado(a): Dr.(a) JUAREZ TEIXEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100369-47.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: WILSON CARLOS MACHADO LAZARA, Advogado(a): Dr.(a) SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1428-85.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, VERIOMARIO FERREIRA EVANGELISTA, Advogado(a): Dr.(a) ANTONIO CARLOS PAULA DE

OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) ROBERTO FREITAS PESSOA, RECORRIDO: VERIOMARIO FERREIRA EVANGELISTA, Advogado(a): Dr.(a) ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr.(a) ROBERTO FREITAS PESSOA, FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quarto.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais